

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

## LEI MUNICIPAL N°. 938/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza a desapropriação de imóvel, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, para fins de utilidade pública disposta no art. 5°, alínea *e*, *i*, *m* e *n* do Decreto-Lei n°. 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e, por interesse social, conforme art. 2, inciso V, do Decreto-Lei n°. 4.132/1962, de 03.09,76ha (três hectares, nove ares e setenta e seis centiares) de terras, do imóvel situado na Fazenda Coutos, em Santo Antônio do Glória, distrito de Vieiras/MG, inscrito no CCIR/INCRA: 437.131.002.615-0, matrícula n°. 4717/1, L° 2, com registro em 28/03/1973, NIRF n°. 2.919.557-8, de propriedade de Maria Paz da Matta Maia, inscrito no CPF sob o n°. 167.464.576-72, conforme título de 08.03.1973, registrado em 28.03.1973, sob o n°. 4.471, fls. 90, do L. 3-B e matriculados sob o n°. 4.717, no L. 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro/MG.

Art. 2°. O imóvel objeto desta desapropriação está orçado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e tem como finalidade à construção de casas populares, um campo de futebol e um Parque de Exposições.

Art. 3º. Para cobrir as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de junho de 2014.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE

Prefeito Municipal